



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

GUARDIÃO DA DEMOCRACIA | www.cddmoz.org

Sexta - feira, 2 de Junho de 2023 | Ano V, n.º 109 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Graves violações de direitos humanos marcaram o primeiro trimestre de 2023

- O CDD lançou na quarta-feira, 31 de Maio, o relatório trimestral sobre a situação dos direitos humanos em Moçambique. Fundamentalmente, o relatório faz uma breve radiografia do nível de observância ou implementação de direitos humanos no território moçambicano, destacando o papel dos actores estatais nesta temática. As conclusões mostram que Moçambique continua a caminhar a duas velocidades. Por um lado, um quadro legal e institucional em franco aperfeiçoamento e desenvolvimento e favorável aos direitos humanos e, por outro lado, uma implementação fraca e muito aquém das expectativas criadas pelo quadro legal e institucional.



“O destaque do relatório foi o crescente autoritarismo que se manifestou de forma assustadora na manifestação pacífica do dia 18 de Março organizada em homenagem ao Rapper moçambicano Azagaia. A Polícia é vista como quem está a agir de forma abusiva e fora da lei”, disse o Prof. Adriano Nuvunga, Director do CDD, no lançamento do relatório.

A cerimónia contou com a presença de vários representantes de organizações da sociedade civil, dos parceiros de cooperação e de instituições do Estado, com destaque para o Provedor da Justiça e Direcção Nacional de Direitos Humanos, uma unidade subordinada ao Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos. Falando em representação do Centro de Aprendizagem e Capacitação da Sociedade Civil (CESC), Fidélia Chemane destacou a importância de sistematização dos casos de abusos e violações de direitos humanos.

O lançamento do relatório foi testemunhado por uma delegação da Federação Internacional de Direitos Humanos (FIDH), que esteve em Moçambique para a primeira visita ao CDD – que em Outubro de 2022 tornou-se membro daquela organização internacional de direitos humanos com mais de 100 anos de existência. Além de reunir com o CDD, a delegação manteve encontros com várias entidades públicas, com destaque para a Assembleia da República, Provedor da Justiça, Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, Comissão Nacional de Direitos Humanos e corpo diplomático acreditado em Maputo.

A missão incluía a responsável do gabinete de defensores de direitos humanos na FIDH, Manon Cabaup, a responsável do escritório da FIDH em África, baseado em Nairobi, capital do Quénia; e um representante de uma organização da Tanzânia que também é membro da FIDH.

“

O destaque do relatório foi o crescente autoritarismo que se manifestou de forma assustadora na manifestação pacífica do dia 18 de Março organizada em homenagem ao Rapper moçambicano Azagaia. A Polícia é vista como quem está a agir de forma abusiva e fora da lei”

”



Manon Cabaup FIDH



Fidélia Chemane CESC



Fulgence Massawe Legal and Human Rights Centre (LHRC) da Tanzania

Um quadro legal e institucional favorável aos direitos humanos

Moçambique é signatário de vários instrumentos jurídicos de promoção e defesa de direitos humanos, quer a nível internacional, quer a níveis continental e regional, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e a Carta Africa dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP). Internamente, a Constituição da República de Moçambique (CRM) estabelece que todos os direitos, liberdades e garantias fundamentais nela previstos estão alinhados aos padrões internacionais, na medida em que a sua interpretação e integração são feitas de acordo com a DUDH e a CADHP. Ao nível infraconstitucional, o Estado vem reformando e conformando a sua legislação interna aos padrões internacionais de direitos humanos.

Ao aderir a esses tratados, convenções e declarações, o Estado moçambicano comprometeu-se a respeitar e garantir a todos os indivíduos que se encontrem no seu território e estejam sujeitos à sua jurisdição os direitos constantes da Constituição da República e demais instrumentos internacionais, continentais e regionais que ratificou.

O Estado moçambicano comprometeu-se igualmente a garantir que todas as pessoas cujos direitos e liberdades reconhecidos nestes instrumentos forem violados disponham de um recurso eficaz e

um acesso à justiça efectivo, mesmo no caso da violação ser cometida por pessoas agindo no exercício das suas funções oficiais. Por tanto, o relatório procura aferir até que ponto o Estado moçambicano respeitou esse compromisso.

Além do quadro legal, há a destacar um forte aparato institucional, desde logo a Assembleia da República que tem uma comissão especializada em direitos humanos. Trata-se da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e Legalidade – que tem como domínios da sua competência o exercício de direitos e liberdades individuais previstos na Constituição, os valores inerentes aos direitos humanos, a implementação das convenções internacionais de que Moçambique é signatário, a igualdade dos cidadãos perante a lei, o acesso à justiça, o direito à defesa e patrocínio judiciário e as demais garantias constitucionais.

No domínio do Governo, existe a Direcção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania, uma unidade do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos que tem a responsabilidade de promover a observância e o exercício dos direitos e liberdades dos cidadãos individualmente considerados, com envolvimento da sociedade civil; promover a divulgação dos direitos humanos e dos direitos e deveres



cívicos dos cidadãos e promover a assinatura, ratificação, implementação e a observância dos tratados internacionais em matéria dos direitos humanos.

Há ainda a recém-criada Comissão Interministerial para os Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário (CIDHDIH) com o mandato de coordenar, no âmbito do Governo, os compromissos assumidos pelo país em matéria de direitos humanos e Direito Internacional Humanitário a níveis regional e internacional. A sua missão central é coordenar a elaboração de relatórios e outras comunicações para os mecanismos regionais e internacionais de direitos humanos.

Outras instituições públicas relevantes em matérias de direitos humanos são: Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), cujo mandato é promover e proteger os direitos humanos no país, bem como promover a consolidação da cultura de paz; Provedor de Justiça, órgão com dignidade constitucional, cujo mandato é garantir os direitos dos cidadãos, defesa da legalidade e da justiça na actuação da Administração Pública; Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ), responsável por garantir

a concretização do direito à defesa, proporcionado ao cidadão economicamente desprotegido o patrocínio judiciário e assistência jurídica.

Depois existe o Ministério Público, cuja função é representar o Estado junto dos tribunais e defender os interesses que a lei determina, controlar a legalidade, os prazos das detenções, dirigir a instrução preparatória dos processos-crime, exercer a acção penal e assegurar a defesa jurídica dos menores, ausentes e incapazes. As instituições jurisdicionais são as que têm a última responsabilidade na garantia dos direitos humanos no país. As decisões dos tribunais são de cumprimento obrigatório para todos os cidadãos e demais pessoas jurídicas e prevalecem sobre as de outras autoridades.

Apesar da importância que os tribunais assumem na protecção dos direitos humanos em Moçambique, ainda não existem tribunais especializados em matéria dos direitos humanos. Isso faz com que os casos de direitos humanos e de direitos fundamentais sejam julgados nos tribunais ordinários como se de qualquer direito se tratasse.

Alguns casos que marcaram o primeiro trimestre de 2023

Das várias e diferentes violações constatadas no primeiro trimestre do ano de 2023, o Estado, através dos seus agentes, continua a ser o grande violador dos direitos humanos no país. O direito à liberdade de reunião e manifestação foi gravemente violado de Janeiro a Março de 2023. Várias manifestações e reuniões foram interditas e violentamente reprimidas em violação da legislação em vigor. Não houve resposta adequada por parte do sector de administração da justiça.

O direito à liberdade de reunião e de manifestação é um dos direitos amplamente reconhecidos em vários instrumentos internacionais, regionais e nacionais de direitos humanos. O seu exercício só pode ser objecto de restrições impostas em conformidade com a lei e que são necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança pública, da ordem pública ou para proteger a saúde e a moralidade públicas ou os direitos e as liberdades de outrem.

Mas no dia 18 de Março, a Polícia da República de Moçambique (PRM) reprimiu com violência as marchas de homenagem ao 'rapper' Azagaia, descarregando gás lacrimogéneo e balas de borracha sobre centenas de jovens na Cidade de Maputo e em vá-



Emídio Beúla Pesquisador do CDD

rias capitais provinciais. As marchas reprimidas pela Polícia tinham sido comunicadas às autoridades relevantes. O Ministério Público abriu quatro processos-crime, sendo quatro contra membros da PRM e 10 contra cidadãos que participavam das manifestações. O CDD não conseguiu apurar o número de agentes da Polícia implicados nos quatro processos, muito menos os crimes que pesam sobre eles.

No dia 26 de Janeiro, a PRM destacou um contingente da Unidade de Intervenção Rápida (UIR) e da Brigada Canina para impedir a manifestação pacífica dos funcionários da vila fronteiriça de Namaacha que pretendiam protestar contra a falta de pagamento de salários. A marcha tinha sido comunicada às autoridades competentes.

Além da violação do direito à liberdade de reunião e de manifestação, o primeiro trimestre foi marcado por outros tipos de violação de direitos humanos envol-

vendo agentes de Estado, com destaque para a violação do direito à vida. Um jovem de 34 anos (Armando Adriano Sumbane) foi agredido com recurso a uma garrafa no dia 19 de Fevereiro, no Município da Matola. O agressor é um agente da Polícia de Trânsito, identificado por Cláudio Jeque. Até ao fecho deste relatório, o agente agressor continuava a exercer as suas funções normalmente como se nada tivesse acontecido.

Mas mais grave foi o assassinato de um desmobilizado da Renamo, de nome Miguel Dikson, por indivíduos mascarados e trajados de uniforme da Unidade de Intervenção Rápida (UIR), que se faziam transportar numa viatura de marca Mahindra. O caso ocorreu no dia 30 de Janeiro de 2023 na província de Tete. Apesar de várias queixas submetidas pelo partido Renamo nas esquadras da Polícia, as autoridades competentes ainda não se pronunciaram sobre este crime hediondo.

Extremismo violento e direitos humanos

O extremismo violento que assola Cabo Delgado desde Outubro de 2017 continua a propiciar um ambiente de abusos e violação de direitos humanos. Apesar de relativa redução de ataques – o que tem permitido o retorno das populações deslocadas para as suas zonas de origem – houve registo de algumas incursões dos extremistas violentos, situação que põe em causa a segurança de pessoas e bens.

No dia 31 de Janeiro de 2023, 13 pessoas pertencentes Força Local foram decapitadas pelos extremistas violentos, após intensos combates no distrito de Meluco. Na segunda semana de Janeiro, cidadão identificado pelo único nome de Tuvaluva foi detido e ameaçado pelo Comando da PRM em Nangade, depois de ter denunciado agressões físicas contra civis e

outro tipo de abusos cometidos por agentes da PRM naquele distrito. A vítima apresentou a denúncia durante um comício popular orientado pelo Governador de Cabo Delgado na vila-sede do distrito de Nangade.

Nos primeiros dias de Fevereiro, os extremistas violentos emboscaram viaturas que circulavam pela estrada EN380, a principal via que liga a capital Pemba e Palma, o distrito onde serão instalados projectos de LNG. Neste ataque, registado no distrito de Meluco, perdeu a vida um trabalhador da organização humanitária Médicos Sem Fronteiras. Ainda na mesma estrada (EN380), um ataque dos extremistas violentos resultou na morte de civis, entre eles um funcionário do Ministério da Saúde, afecto no Centro de Saúde de Meluco.

Direito à liberdade de expressão e de imprensa e direito à informação

No dia 3 de Março de 2023, o jornalista Armindo Vilanculos, da Rádio Comunitária Kussinga, foi intimado para responder a um interrogatório no âmbito do processo especial número 1038/0809/P/2023, em que é parte queixosa a empresa pública Electricidade de Moçambique (EDM) na Procuradoria Distrital de Massinga, província de Inhambane. O caso remonta desde 08 de Novembro de 2022, dia em que o jornalista denunciou um esquema de corrupção e roubo de energia eléctrica envolvendo um técnico da EDM afecto à área de distribuição de energia naquele distrito.

No dia 23 de Janeiro, o porta-voz do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano impediu os jornalistas de colocarem perguntas durante a conferência de imprensa convocada para falar dos preparativos do início do ano lectivo de 2023. Trata-se de uma postura que representa uma interferência no trabalho dos jornalistas e uma violação da liberdade da imprensa e do direito à informação.

Principais conclusões

Apesar de haver um quadro legal e institucional favorável aos direitos humanos, a sua implementação continua fraca, desafiante e muito aquém das expectativas criadas. Das violações constatadas, o Estado não conseguiu garantir um efectivo acesso à justiça às vítimas de violações e abusos de direitos humanos. As investigações são intermináveis e morosas e os tribunais não respondem às solicitações de forma pronta, adequada e efectiva.

No período em referência houve atropelo ao direito à vida e integridade física e moral. Com efeito, vários cidadãos perderam a vida sem o devido esclarecimento e encaminhamento legal. As investigações foram inconclusivas, por isso, não houve responsabilização dos presumíveis infractores, muito menos a reparação dos danos causados.

No mesmo período verificou-se uma fraca actua-

ção do Governo na prevenção, mitigação e reparação de efeitos decorrentes das calamidades naturais. Várias pessoas vítimas das cheias e ciclones não foram devidamente prevenidas da situação, não tiveram adequado acesso à informação, não receberam apoio psicossocial e material adequado e não tiveram apoio para a reparação dos danos sofridos.


Um dos direitos mais sacrificados no primeiro trimestre do ano 2023 é o direito à liberdade de expressão e imprensa e o acesso à informação. Vários jornalistas foram interditos, violentados e impedidos de procurar, receber e difundir informação relevante para a sociedade. Os raptos continuaram a preencher a agenda dos direitos humanos no primeiro trimestre do ano de 2023, o que afecta negativamente o gozo dos direitos à liberdade e segurança.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Assistente do Programa: Ngandife Karina
Autor: Emídio Beúla
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschield, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

